



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Ano V - Edição nº 00437 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 565 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ERRATA NA LEI MUNICIPAL 565, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI Nº. 565/2019, de 25 de outubro de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2018, do Município de Souto Soares-Bahia.

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 45% (cinquenta por cento), decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Art. 43, da Lei 4.320/64; destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2019.

§ 2º - A fonte de recursos será as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares–Bahia, 25 de outubro de 2019.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ERRATA NA LEI MUNICIPAL 565, De 25 de Outubro de 2019.

Na Lei Municipal de n.º 565, de 25 de outubro de 2019, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências”**, Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 29/10/2019:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. § 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 45% (cinquenta por cento), decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Art. 43, da Lei 4.320/64; destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do **exercício de 2018**.

LEIA-SE:

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 45% (cinquenta por cento), decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Art. 43, da Lei 4.320/64; destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do **exercício de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2019.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020